

CONTRATO Nº 257/2011
PROCESSO Nº 853-2011-00304
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2011

000160

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação Metropolitana e Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Av. João Batista Medina, nº 68, Sala 01, Cep 06840-000, Centro, Embu – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.552.936/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Sra. **MARIA TERESA NEPOMUCENO ESCOBAR**, portadora da cédula de identidade nº 4.241.577-9 – SSP/SP e do CPF nº 276.662.568-25, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA USO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 853-2011-00304, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA USO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/11/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

000161

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

000162

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (O-DSO)** da **CESAN**. 000163
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

000154

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01.12.11.



CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34



GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00



MARIA TERESA NEPOMUCENO ESCOBAR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 276.662.568-25

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º, inciso II, letra "a", do Decreto 2.928-N, de 21/01/90, e tendo em vista o que consta no SEP 51376067, resolve:

DESIGNAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar indícios de transgressão imputada ao policial civil **PC IP FABRÍCIO ALVES DE SOUZA**, nº funcional 2543206, composta dos seguintes membros:

Presidente: Delegado de Polícia **MARCELLO LIBERATO DE MACEDO MONTEIRO**, nº funcional 379934.

Secretário: Escrivão de Polícia **ÂNGELA LIMA DE ASSIS**, nº 269673.

Vogais: Investigador de Polícia **DELMO SANTANA GALLAZI**, nº funcional 165272, e Perito Papiloscópico **PC PP JORGE LUIZ DOS SANTOS VALENTIM**, nº funcional 329840.

JOEL LYRIO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 85128

Polícia Militar - PM/ES

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2008

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Contratada: RECOMAC COMERCIO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2008 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Primeira, a contar de **08/12/2011**.

Valor: O valor máximo mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 016/2008 será de **R\$7.777,81 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

Dotação Orçamentária: Atividade 45105.103020009.2771, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00., Fonte de Recurso 0101. Orçamento da Diretoria de Saúde da PMES para o exercício de 2011.

Processo nº: 40915557

Vitória, 30 de Novembro de 2011.

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 84707

Errata

No Resumo da Ordem de Fornecimento nº 126/2011, referente à ARP nº 002/2011,

processo nº 52009033, publicado em 10/11/2011.

Onde se lê: Lote 34 - Item 01 - Quantitativo 1.000 comp - Valor unitário: R\$ 0,0449; valor total: R\$ 44,90;

Leia-se: Lote 34 - Item 01 - Quantitativo 1.000 comp - Valor unitário: R\$ 0,0499; valor total: R\$ 49,90

Vitória/ES, 30 de Novembro 2011.

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves, Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 84556

Errata

No Resumo da Ordem de Fornecimento nº 136/2011, referente à ARP nº 007/2011-SESA, processo nº 53878345, publicado em 10/11/2011.

Onde se lê: Lote 31 - Item 01 - Quantitativo 60 frascos - Valor unitário: R\$ 1,777;

Leia-se: Lote 31 - Item 01 - Quantitativo 60 frascos - Valor unitário: R\$ 1,1777.

Vitória/ES, 30 de Novembro 2011.

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves, Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 84565

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 257/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Aquisição de CONJUNTO MOTOBOMBA, PARA USO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA CESAN.

CONTRATADA: ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 210/2011.

Protocolo: 853-2011-00304

Serra, 02 de dezembro de 2011.

Carlos Eduardo F. Saleme
Diretor Operação Metropolitana
Protocolo 85301

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 013/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE da Serra.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgotos aos estabelecimentos descritos na cláusula segunda, e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e de Esgoto da CESAN, pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos usuários comuns.

REF: Processo nº 949.2011.00331. Vitória, 01 de Dezembro de 2011.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 85302

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

Resumo do 9º Aditivo ao Contrato

Contrato: Nº 019/2006

Processo: Nº 47777842

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo - IDURB-ES.

Contratada: Roberto Sily.

Objeto: Aditar Contrato de prestação de serviços de obras de construção de 26 (vinte e seis) unidades habitacionais e de implantação de infra-estrutura básica, no Loteamento Vila Oásis, no município de Cariacica - ES, alterando a seguinte cláusula:

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência: O prazo do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando de 04/12/2011 e encerrando-se em 04/03/2012. Vitória, 01 de Dezembro de 2011.

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 85349

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

PROCESSO Nº 55837140

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 004/2011 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2011 - DETRAN/ES, QUE ENTRE

SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

DO OBJETO - Revitalização das faixas de pedestres e sinalização vertical nas principais vias do Município de Ibirapu (Lote 01).

VIGÊNCIA - A partir da data da publicação do resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo até o dia 31 de dezembro de 2011.

VALOR - Total de R\$ 32.363,06 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26451015425160000, Plano Interno: 2516FI0099, Natureza Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0271000002, Elemento de despesa: 3.3.90.39.21 do orçamento do DETRAN/ES.

Vitória, 30 de novembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES.

Protocolo 85338

PROCESSO Nº 55916058

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 003/2011 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2011 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

DO OBJETO - Execução de serviços de implantação de placas de sinalização na Residência Oficial do Governo do Estado localizado no Balneário da Praia da Costa, no Município de Vila Velha (Lote 01).

VIGÊNCIA - A partir da data da publicação do resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo até o dia 31 de dezembro de 2011.

VALOR - Total de R\$ 3.594,60 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26451015425160000, Plano Interno: 2516FI0099, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de recurso: 0271000002, Elemento de despesa: 3.3.90.39.21 do orçamento do DETRAN/ES.

Vitória,
30 de novembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES.

Protocolo 85340